ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1347

de 31 de março de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TERCEIRIZAR, MEDIANTE LICITAÇÃO, O SERVIÇO DE COLETA, RECICLAGEM E DESTINO FINAL DO LIXO

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar, mediante Licitação, o serviço de coleta, reciclagem e destino final do lixo de nossa cidade.

Art. 2º - O Poder Legislativo far-se-á representar, por no mínimo, 01(um) membro para acompanhar o processo de terceirização.

Art. 3º - Os interessados, autores de plano previamente aprovado, apresentarão proposta e vencerá a de menor preço.

Art. 4º - As despesas correrão por conta da seguinte Rubrica:
060103070212.018-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos

Art. 5º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de março de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 31/03/99 A 14/04/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL